

ABAIXO ASSINADO OBJETIVANDO O RETORNO DO NOME DE QUINTINO BOCAIUVA À RUA DO MESMO NOME.

A FINALIDADE DOS CIDADÃOS RESIDENTES NA RUA QUINTINO BOCAIUVA É PERPETUAR O SEU NOME NESTA RUA, NUMA JUSTA HOMENAGEM AO GRANDE ESTADISTA BRASILEIRO QUE FOI O ÚNICO CIVIL A CAVALGAR AO LADO DE BENJAMIN CONSTANT E DO MARECHAL DEODORO DA FONSECA COM AS TROPAS QUE DIRIGIRAM AO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA MANHÃ DE 15 DE NOVEMBRO, QUANDO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

POLÍTICO ATUANTE, CHEGANDO A OCUPAR O CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA POR DUAS VEZES E COMBATENTE JORNALISTA, DEFENDENDO, PRINCIPALMENTE, AS CAUSAS REPUBLICANAS.

CÁCERES (MT) 22 DE MARÇO DE 2.023.

LAIO LUAN SILVA COSTA MARQUES	<i>Laio Luan</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 17
LUDNEIA FONSECA DA SILVA	<i>Ludneia</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 17
RAFAEL DA SILVA SCAFF	<i>Rafael da S. Scaff</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 17
GERALDO FARIA ORTIZ	<i>G. Faria</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 39
CLEUSELI RANGEL ORTIZ	<i>C. Rangel</i>	RUA QUITINO BOCAIUVA, Nº 39
APARECIDO CONCEPCION	<i>A. Concepcion</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 34
ADRIANO LACERDA RAMOS	<i>Adriano L. Ramos</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 55
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RAMOS	<i>M. Ramos</i>	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 55

ABAIXO ASSINADO OBJETIVANDO O RETORNO DO NOME DE QUINTINO BOCAIUVA À
RUA DO MESMO NOME.

A FINALIDADE DOS CIDADÃOS RESIDENTES NA RUA QUINTINO BOCAIUVA É
PERPETUAR O SEU NOME NESTA RUA, NUMA JUSTA HOMENAGEM AO GRANDE ESTADISTA BRASILEIRO QUE
FOI O ÚNICO CIVIL A CAVALGAR AO LADO DE BENJAMIN CONSTANT E DO MARECHAL DEODORO DA
FONSECA COM AS TROPAS QUE DIRIGIRAM AO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA MANHÃ
DE 15 DE NOVEMBRO, QUANDO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

POLÍTICO ATUANTE, CHEGANDO A OCUPAR O CARGO DE SENADOR DA REPÚBLICA
POR DUAS VEZES E COMBATENTE JORNALISTA, DEFENDENDO, PRINCIPALMENTE, AS CAUSAS
REPUBLICANAS.

CÁCERES (MT) 22 DE MARÇO DE 2.023.

jos. Mauro Jorge da Cunha
JOSÉ MAURÍCIO JORGE DA CUNHA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 201.

Maria de Lourdes do Valle
MARIA DE LOURDES DO VALLE JORGE DA CUNHA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 201

Mauro Jorge da Cunha
MAURÍCIO JORGE DA CUNHA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 197

Mauro Jorge da Cunha
FAUSTINO NATAL

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 186

Mauro Jorge da Cunha
ELISABETH MARINHO NATAL

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 186

Maria de Lourdes Cebalho da Cunha
MARIA DE LOURDES CEBALHO DA CUNHA

998001818
RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 249

Antonia Faria da Silva
ANTONIA FARIA DA SILVA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 139

Laurita Faria da Silva
LAURITA FARIA DA SILVA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 139

Ana Virginia Ferreira do Valle
ANA VIRGINIA FERREIRA DO VALLE

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 165

Kelly Cristina Ferreira do Valle
KELLY CRISTINA FERREIRA DO VALLE

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 86

Rita Graciela da Silva
RITA IRACI DE ALMEIDA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 181

Estela Cebalho da Cunha
MARYLÚCIA ALMEIDA DA SILVA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 181

Paulo Dimas Ciralli
ESTELA CEBALHO DA CUNHA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 237

Paulo Dimas Ciralli
PAULO DIMAS CIRALLI

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 215

Fernando Luiz Maia Gattass Júnior
FERNANDO LUIZ MAIA GATTASS JÚNIOR

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 171

Mariana Ferreira Navarro
MARIANA FERREIRA NAVARRO

RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 17



OFÍCIO/Nº 01/LACERDA/MT.

Cáceres (MT), 21 de março de 2023.

Ao Ilustríssimo Amigo
José Mauricio Jorge da Cunha
Ex-vereador e advogado
Cáceres – Mato Grosso

Prezado amigo.

Trata este ofício de um breve estudo para que Vossa Senhoria avalie a possibilidade de resolver junto à Câmara Municipal de Cáceres, com amparo legal temas simples de relevante domestica para consolidar uma questão tradicional, e com isso, manter o nome da Rua Quintino Bocaiuva, onde restauramos uma casa tombada de n.º 01, ao lado do braço do Rio Paraguai, que divide a cidade pelas suas aguas com a Ilha Fluvial localizada em frente à Rua Quintino Bocaiuva e Cais da Praça Barão do Rio Branco.

Como Vossa Senhoria conhece, o Brasil com as suas características de Região de Fronteira possui geograficamente **uma faixa de até 150 Km** de largura ao longo de **15.719 Km** da fronteira terrestre brasileira com os países vizinhos; **abrange 588 municípios de 11 Unidades da Federação**: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina; **englobando 27% do território brasileiro e abriga uma população de mais de 11 milhões de habitantes**.

O Brasil faz fronteira com dez países da América do Sul. Com exceção do Chile e do Equador todos os países da América do Sul fazem fronteira com o Brasil, quais sejam: ao Norte: Suriname, Guiana, Venezuela e um território pertencente à França, a Guiana Francesa; ao Noroeste: Colômbia; ao Oeste: Peru e Bolívia; ao Sudoeste: Paraguai e Argentina; e ao Sul: Uruguai.

Em Mato Grosso a Fronteira **engloba 28 Municípios**: Araputanga, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Cáceres, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Nossa Senhora do Livramento, Nova Lacerda, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Tangará da Serra, Vale de São Domingos e, por fim, Vila Bela da Santíssima Trindade, que foi a primeira Capital do Estado de Mato Grosso, **totalizando uma população urbana e rural de mais de 479 mil habitantes, aproximadamente, 15% da população estadual, com o pior IDH e PIB per capita do Estado e 983 km de extensão territorial na divisa com a Bolívia**.

Infelizmente na atualidade a motivação geopolítica busca a formação de gerações de indivíduos incapazes de desenvolver uma mentalidade científica e de aplicar corretamente os avanços científico-tecnológicos na economia real, e com isso, alguns agentes políticos com poderes de governança despreparados realizam projetos sem objeto à sociedade e começam a mudar nome de ruas como realizado no Centro Histórico de Cáceres que é um espaço urbano constituído pelas ruas cujos nomes rememoram a fundação da cidade de Cáceres e a história da colonização do Brasil, nas quais tiveram papéis relevantes a Igreja (em Cáceres, a Terceira Ordem Regular de São Francisco) e o Estado.

Essa parte central da cidade de Cáceres, que constitui um ponto de encontro entre o passado de rememorações e a atualidade, projeta um futuro que delinea a relação entre o que é centro e bairros da cidade. Desse espaço urbano fazem parte vinte e cinco ruas, as mais antigas: Rua Quintino Bocaiúva, Rua 13 de Junho, Rua João Pessoa, Rua Cel. José Dulce, Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Rua dos Operários, Rua Costa Marques, Rua Antônio João, Rua Comte. Balduíno, Rua Porto Carreiro, Rua Dr. Sabino Vieira, Rua 15 de Novembro, Rua Voluntários da Pátria, Rua Gal. Osório, Rua Bom Jardim, Rua Boa Vista, Rua Antônio Maria, Rua Cel. Faria, Rua 142 Tiradentes, Rua do Alegre, Rua da Tapagem, Rua Casalvasco, Rua Prof. José Rizzo, Rua 6 de Outubro e Rua Cel. Ponce. Apesar de o Centro Histórico de Cáceres ser tombado o governante municipal mudou nome de Ruas e até da lateral da praça Barão do Rio Branco.

Os arquivos também nos ajudam a explorar o traçado urbano do século XVIII de Cáceres e percorrer as ruas da Manga (conhecida como Quintino Bocaiúva), Rua Direita (13 de junho), Rua Formosa (João Pessoa), Travessa do Mercado (Padre Casimiro) e Largos da Matriz (Praça Barão do Rio Branco). Essa é uma discussão política que não pode continuar sendo modificada a cada mudança de gestor ou de governante.

As normas jurídicas cumprem, no Estado de Direito, a nobre tarefa de concretizar a Constituição. Elas devem criar os fundamentos de justiça e segurança jurídica que assegurem um desenvolvimento social harmônico dentro de um contexto de paz e de liberdade. A lei é o instrumento básico de organização, definição e distribuição de competências; **a lei cumpre uma função de proteção contra o arbítrio ao vincular os próprios órgãos do Estado.**

Assinale-se, por outro lado, que as exigências da vida moderna não só impõem ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo o dever de agir, mas, também, cobram uma resposta rápida e eficaz aos problemas que se colocam.

Nunca é demais enfatizar a delicadeza da tarefa confiada ao Prefeito e aos Vereadores do Município. Trata-se, porém, da mais difícil das *experiências*, a **experiência com o destino humano. As consequências da imprevisão e da imperícia na gestão, governança e processo legislativo, podem causar danos ao patrimônio público e particular e também a vida humana.**



Uma simples e aparente mudança de nome em uma Rua da cidade implica aos contribuintes e proprietários de terras dessa Rua mudar uma série de documentos públicos e privados e causa transtorno econômico, por menor que seja. É negativo. Como mudança de endereços e outros.

Boa tarde amigo José Mauricio. É um tema simples que manifesto em consideração ao velho amigo de partido e como vereador em 1.983. Êxito com o Poder Legislativo e Executivo Municipal.

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO

Advogado Inscrito na OAB/MT sob o n.º 2.492 – Militante em Direito Agrário, ambiental e família. Membro da Academia de Direito Constitucional de Mato Grosso – AMDC – Cadeira n.º 5. Exerceu mandato de Vereador, de Vice-Prefeito em Cáceres, e de Deputado Estadual por duas vezes, Deputado Estadual Constituinte em 1.989, Gestor Público por duas vezes como Secretario de Estado Chefe da Casa Civil, Secretário de Estado de Ação Política, Secretário de Estado de Interior, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Procurador-Geral e Consultor do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, na atualidade Segundo Suplente de Senador da Republica.